



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 052/2015

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita Retirada do Projeto de Lei nº 1460/2015

Data: 08 de abril de 2015.

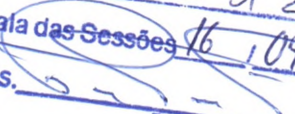
Senhor Presidente,

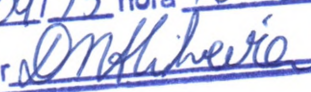
Venho, pelo presente, solicitar de V. Exa. que retire o Projeto de Lei Complementar nº 1460/2015, que “**Autoriza a Cessão de Uso de Veículos de Transporte Escolar (Ônibus Escolar Rural) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains – MG – APAE, e dá outras providências.**”, enviado no dia 03 de março de 2015.

Atenciosamente,


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

APROVADO em ÚNICA discussão
por SETE VOTOS A ZERO
Sala das Sessões 16 104 120 15
Ass. 
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 39 12015
Data 13/04/15 hora 16:50
Recebido por 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto Lei Nº 1460 / 2015

“Autoriza a Cessão de Uso de Veículo de Transporte Escolar (Ônibus Escolar Rural) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains/MG – APAE, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pains autorizado a realizar Cessão de Uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains- APAE, de 01 (um) veículo, Ônibus Escolar Rural (OER), **PAS/ÔNIBUS, Placa nº PVO-1604, DIESEL, Chassi 93ZL68C01E8461970, RENAVAL nº. 01037828442, Marca IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO FAB. 2014, Capc. 29 L/170CV**, com a finalidade de transportar os alunos atendidos pela Escola Especial Maria Rosa de Castro - APAE.

§ 1º. A cessão de uso de que trata a presente Lei terá vigência pelo período de 10 anos, renovável por igual período.

§ 2º Durante o prazo de cessão de uso poderá o Município denunciar o contrato, com prévio aviso de 60 dias, nos seguintes casos:

- 1 – quando constatado o desvio de finalidade da cessão de uso;
- 2 – para atender ao interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
- 3 – por acordo entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 27 de fevereiro de 2015.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>19</u> / <u>12015</u>
Data	<u>03/03/15</u> hora <u>14:50</u>
Recebido por	<u>[Assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 27 de fevereiro de 2015.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei, que "**Autoriza a Cessão de Uso de Veículo de Transporte Escolar (Ônibus Escolar Rural) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains/MG – APAE, e dá outras providências**".

É sabido que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, há muito vem exercendo suas atividades sobre inúmeras dificuldades. A administração vem, na medida do possível, sendo parceira de tal instituição. E neste sentido, sensível à solicitação da entidade vem disponibilizar este veículo para a realização do transporte Escolar de seus alunos.

Isto se faz necessário, porque a instituição possui no momento apenas um veículo (Kombi) que já está na hora de fazer sua substituição por outro veículo, devido ao desgaste natural de uso. No momento, os gastos com concertos e revisões estão altos e comprometendo o serviço da APAE.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em **REGIME de URGÊNCIA**, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo.
Sr. Vereador
PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>19</u> / <u>12015</u>
Data	<u>03/03/15</u> hora <u>14:50</u>
Recebido por	<u>M. H. Pereira</u>